



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIII n. 7.967

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2011

64 PÁGINAS

GOVERNADOR <b>ANDRÉ PUCCINELLI</b>	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes WILSON CABRAL TAVARES
Vice-Governadora SIMONE TEBET	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB	Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETTO	Secretário de Estado de Habitação e das Cidades CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO	
Assembleia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS SANTINI	Defensora Pública Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA		

## LEIS

LEI Nº 4.041, DE 8 DE JUNHO DE 2011.

*Institui a Semana Estadual do Meio Ambiente.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a *Semana Estadual do Meio Ambiente*, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho, em virtude da celebração do Dia Mundial do Meio Ambiente, em 5 de junho.

Art. 2º A *Semana* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado, em obediência às prescrições contidas na Lei Estadual nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de junho de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado

LEI Nº 4.042, DE 8 DE JUNHO DE 2011.

*Institui a Semana Estadual de Prevenção ao Câncer Bucal, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a *Semana Estadual de Prevenção ao Câncer Bucal*, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem a orientar e a prevenir o câncer bucal na população sul-mato-grossense.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das atividades.

Art. 4º A presente Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado, em obediência às prescrições contidas na Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de junho de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado

## DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.213, DE 8 DE JUNHO DE 2011.

Estabelece as siglas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que as Leis as nº 3.345, de 22 de dezembro de 2006;

nº 3.547, de 21 de julho de 2008; nº 3.682, de 29 de maio de 2009 e nº 3.993, de 16 de dezembro de 2010, alteraram a nomenclatura e a vinculação de órgãos e entidades do Poder Executivo, estabelecidos no art. 10 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000;

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, alterou a nomenclatura de órgão de deliberação da estrutura orgânica da Polícia Civil, estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as siglas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os Decretos nº 12.261, de 7 de fevereiro de 2007 e nº 12.797, de 6 de agosto de 2009.

Campo Grande, 8 de junho de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS  
Secretária de Estado de Administração

ANEXO DO DECRETO Nº 13.213, DE 8 DE JUNHO DE 2011.

ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDAÇÕES E ASSESSORIAS VINCULADAS	SIGLAS
ÓRGÃOS DE GESTÃO DO ESTADO	
<b>Governadoria</b>	
Gabinete do Governador	GABGOV
Gabinete do Vice-Governador	VICEGOV
Assessoramento para Assuntos do Conselho de Desenvolvimento e Integração	ASSESUL
Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul	MSGÁS
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima	SANESUL
<b>Secretaria de Estado de Governo</b>	
Subsecretaria de Comunicação	SEGOV-CO
Subsecretaria de Representação do Estado no Distrito Federal	SEGOV-DF
Consultoria Legislativa	SEGOV-CL
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher	SEGOV-CM
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude	SEGOV-CJU
Agência de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul	AGEPAN
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul	FERTEL
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul	FCMS
Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul	FUNDESORTE
<b>Secretaria de Estado de Fazenda</b>	
Secretaria de Estado de Administração	SAD
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul	ESCOLAGOV
Agência Estadual de Imprensa Oficial	AGIOSUL
Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul	AGEPREV
<b>Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos</b>	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia	SEMAC
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul	FUNDECT
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul	IMASUL
<b>Procuradoria-Geral do Estado</b>	
	PGE